

Sistema de Incentivos de Base Territorial

Centro 2030



Centro2030-2026-3



Projetos elegíveis



Apoio a projetos individuais de investimento de pequena dimensão nas áreas da indústria, turismo, comércio e serviços, com prioridade na **transição verde** (onde se inclui a transição climática e energética) e na **transformação digital**, e na **criação de emprego**, e que contribuam para a diversificação da base económica local suportada por atividades mais sustentáveis, inovadoras e de baixo carbono.

Área Abrangida - Centro



Abrantes;	Mação;
Alcanena;	Ourém;
Constância;	Sardoal;
Entroncamento;	Tomar;
Ferreira do Zêzere;	Torres Novas;
	Vila Nova da Barquinha

Beneficiários



Micro e Pequenas Empresas

Finalidades e Objetivos

A existência de instrumentos de apoio à dinamização e diversificação da atividade económica deste território ganha particular relevo, em particular os que contribuam para a atração de novas iniciativas empresariais ou para a expansão e modernização das empresas já existentes, tendo por objetivos maiores a produção de novos bens e serviços alinhados com a transição climática e energética, com claro foco no apoio à produção tecnologicamente avançada, e o reforço da capacitação empresarial para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas e que contribuam para sua progressão na cadeia de valor. Neste contexto, e em consonância com os objetivos do Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo, o presente Aviso para Apresentação de Candidaturas visa apoiar projetos individuais de investimento de pequena dimensão nas áreas da indústria, turismo, comércio e serviços, com prioridade na transição verde (onde se inclui a transição climática e energética) e na transformação digital, e na criação de emprego, e que contribuam para a diversificação da base económica local suportada por atividades mais sustentáveis, inovadoras e de baixo carbono.

Requisitos de acesso das empresas e operações

À data da candidaturas, as empresas devem cumprir as seguintes condições:

- Estar legalmente constituída com RCBE 2026 atualizado e deter a situação regularizada com AT e SS;
- Deter Certificado Micro e Pequena Empresa, pelo IAPMEI;
- Deter contabilidade organizada;
- Possuir uma autonomia financeira, pré-projeto, pelo menos, de 15%* ou nem caso de novas empresas, possuir pelo menos 20% de capitais próprios no montante do investimento total.
- Possuir, pelo menos, 1 posto de trabalho, a tempo inteiro, afeto à empresa;
- Não terem operações aprovadas e não concluídas, para o mesmo estabelecimento, ao abrigo do PT2030;
- Possuir legitimidade para intervir nos edifícios/terrenos, pelo menos, durante 3 anos a contar da data final do projeto. - Caderneta Predial/Contrato de Arrendamento

As operações devem respeitar as seguintes condições:

- Candidatura enquadrada nos objetivos e finalidades do Sistema de Incentivos;
- Demonstrar fontes de financiamento de modo a assegurar a realização do projeto;
- Projetos com obras, construções, possuir o projeto de arquitetura aprovado ou um deferido favorável d pedido de informação prévia; - **Comprovar na data de assinatura do termo de aceitação.**
- Estudo de Viabilidade bem estruturado com orçamentos detalhados e fundamentados, com estrutura de custos adequada.
- Declaração pelo arquiteto responsável pelo projeto de arquitetura ou por técnico com competência demonstrada para o efeito que as infraestruturas asseguram resitência às alterações climáticas, em caso de obras e construções.
- A operação deve prever em candidatura um prazo máximo de execução de (18 meses),
- São elegíveis, apenas e só, as candidaturas que se enquadrem nos CAE estipulados na tabela inscrita no Anexo II.
- Adicionalmente, a operação pode contribuir para a criação líquida de, pelo menos, 1 posto de trabalho (em Equivalente a Tempo Integral - ETI),



Taxas de financiamento | Apoio **65%**

A taxa de financiamento das operações é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de:

A | Taxa Base

- 65% do investimento elegível.

Forma de Apoio



Incentivo não reembolsável | Fundo Perdido



CAEs de Atividade Elegíveis



- Divisões 05, 06, 07, 08, 09 - **Indústria Extrativa**;
- Divisões 10 a 33 - **Indústria Transformadora**;
- Divisões 55101, 55102, 55103, 55104, 55105, 55106, 55107, 55202, 55203, 55205, 55207, 55300, 55900, 56111, 56112, 56113, 56114, 56115, 56116, 56117, 56120, 56210, 56220, 56301, 56302, 56303, 56304, 56305, 56306. - **Turismo**
- Divisões 79110, 79120 - **Atividades administrativas e dos serviços de apoio**.
- Divisões 47112, 47121, 47122, 47210, 47220, 47230, 47240, 47271, 47272, 47273, 47401, 47402, 47403, 47510, 47521, 47522, 47530, 47540, 47551, 47552, 47553, 47621 e 47630, 47640, 47690, 47711, 47712, 47721, 47722, 47741, 47742, 47750, 47761, 47762, 47770. - **Comércio**
- Divisões 49330; - **Transportes**
- Divisões 71120, 72101, 74110, 74120; - **Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares**
- Divisões 86950, 86993. - **Atividades de saúde humana e ação social**.
- Divisões 93120, 95101, 95102, 95210, 95220, 95230, 95240, 95250, 95290, 95310, 95320, 96100, 96210, 96220, 96230. - **Outras atividades de serviços**.

Despesas elegíveis



1. Custos com obras de construção, reconstrução ou ampliação;
2. Custos com a aquisição de máquinas e equipamentos;
3. Custos com a aquisição de equipamentos informáticos;
4. Custos com software específico necessário ao funcionamento das máquinas e/ou equipamentos (informáticos ou não);
5. Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas;
6. Custos associados à intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;
7. Custos com projetos de arquitetura (incluindo design de interiores) e especialidades, no caso de projetos sujeitos a licenciamento ou comunicação prévia, e desde que essenciais à implementação do projeto de investimento;
8. Custos com aquisição de material circulante (enquanto equipamento básico).

Limites Investimento

[40.000€ - 300.000€] para projetos na área da indústria e do turismo (Grupo 1 dos CAE elegíveis);

[10.000€ - 55.000€] para projetos na área do comércio, serviços e transportes (Grupo 2 dos CAE elegíveis).

Outros limites

Custos com Contabilistas - **Limite de 2.000€;**

Obras e custos com construção: **Limite de 60% do investimento elegível**

Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, serviços de arquitetura e engenharia - **Limite 15% do Investimento**

As despesas com bens e serviços adquiridos, devem preencher cumulativamente as seguintes condições:

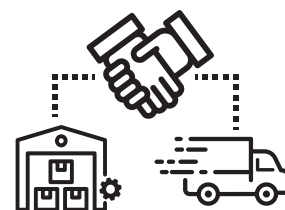


- Ser exclusivamente utilizados no estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve a operação;
- Ser adquiridos a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito;
- Não ser adquiridos a empresas sedeadas em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, conforme lista constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 1 do artigo 63.º -D da Lei Geral Tributária, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

São consideradas não elegíveis as seguintes despesas:



- Custos normais de funcionamento da empresa, bem como custos relacionados com atividades contínuas;
- Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de bens em estado de uso ou em 2ª mão;
- Fundo de maneo;
- IVA;





Outras Informações

Orçamento (€ M)	Total
FEDER (Centro 2030)	4.000.000€
Indústria e Turismo	3.000.000€
Comércio e Serviços	1.000.000€



Duração das Operações

18 meses



Número de Estabelecimentos

Apenas 1 estabelecimento por candidatura

Mérito Projeto

MP = 0,3A + 0,3B + 0,1C + 0,3D

- A. Adequação à Estratégia ;
- B. Qualidade do Projeto;
- C. Capacidade de Execução;
- D. Impacto na região e economia local.



Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

Calendarização

Data de Abertura



30 de janeiro
de 2026



18h00

Data de Fecho



30 setembro
de 2026



18h00

A Autoridade de Gestão poderá suspender a receção de candidaturas caso a dotação seja esgotada.

Fase de execução

Indicadores de Realização

- ✓ **RPO067** - Número de postos de trabalho a manter até à conclusão do projeto.

Indicadores de Resultado

- ✓ **RPR001** - Aumento do volume de negócios na empresa apoiada.
- ✓ **RCR01** - Criação de emprego na empresa apoiada.
 - Preferência Empregos Altamente Qualificados.

Documentos necessário para submissão de candidatura



1. Declaração de remunerações da segurança social do mês anterior ao da candidatura.
2. Listagem descritiva e comprovativa do quadro de recursos humanos da empresa.
3. Empresas com estab/elecimentos fora da NUT II Algarve devem apresentar os anexos 0, A e B do Relatório Único.
4. IES 2024 eou IES 2025, se aplicável.
5. Documentação comprovativa das fontes de financiamento disponíveis;
6. Certidão Permanente da empresa;
7. Licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade;
8. Documento comprovativos da legitimidade para utilização das instalações;
 - a. Contrato de Arrendamento;
 - b. Caderneta Predial.
9. Orçamentos dos investimentos a realizar;
10. Memória Descritiva do projeto;
11. Outros documentos pertinentes.

Consequências do incumprimento dos indicadores

A avaliação dos resultados é realizada no encerramento financeiro da operação:

$$GC = \frac{R}{Re}$$

Onde:

R: corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado apurado na data de conclusão da operação;

Re: corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado contratualmente estabelecido.

A intensidade de apoio contratado apenas é mantida se o GC atingir, pela média do GC de todos os indicadores de realização e resultado, pelo menos, 85%.

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação

Anexo I

CAE´s Elegíveis:

Grupo 1

Indústria

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
B					Indústrias extrativas.
	05				Extração de carvão e lenhite.
	06				Extração de petróleo bruto e gás natural.
	07				Extração de minérios metálicos.
	08				Outras indústrias extrativas.
	09				Atividades de serviços de apoio às indústrias extrativas.
C					Indústrias transformadoras.
	10				Indústrias alimentares.
	11				Indústria das bebidas.
	12				Indústria do tabaco.
	13				Fabricação de têxteis.
	14				Indústria do vestuário.
	15				Indústria do couro, dos produtos do couro e produtos similares de outros materiais.
	16				Indústria da madeira e dos produtos da madeira e cortiça, exceto mobiliário; Fabricação de artigos de espartaria e cestaria.
	17				Fabricação de papel e produtos do papel.
	18				Impressão e reprodução de suportes gravados.
	19				Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados.
	20				Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas e artificiais.
	21				Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas.
	22				Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas.
	23				Fabricação de outros produtos minerais não metálicos.
	24				Indústrias metalúrgicas de base.
	25				Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos.
	26				Fabricação de equipamentos informáticos e para comunicações, produtos eletrónicos e óticos.
	27				Fabricação de equipamento elétrico.
	28				Fabricação de máquinas e equipamentos, n. e.
	29				Fabricação de veículos a motor, reboques e semirreboques.
	30				Fabricação de outro equipamento de transporte.
	31				Fabricação de mobiliário.
	32				Outras indústrias transformadoras.
	33				Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos.

Anexo I

CAE´s Elegíveis:

Turismo

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
I					Atividades de alojamento e restauração.
55	551	5510	55101		Hotéis, exceto hotéis rurais.
55	551	5510	55102		Hotéis-apartamentos.
55	551	5510	55103		Pousadas.
55	551	5510	55104		Aldeamentos turísticos.
55	551	5510	55105		Apartamentos turísticos
55	551	5510	55106		Hotéis rurais.
55	551	5510	55107		Outros estabelecimentos hoteleiros.
55	552	5520	55202		Alojamento em estabelecimentos de turismo no espaço rural, exceto hotéis rurais.
55	552	5520	55203		Alojamento em estabelecimentos de turismo de habitação.
55	552	5520	55205		<i>Hostels.</i>
55	552	5520	55207		Outros locais de alojamento de curta duração.
55	553	5530	55300		Parques de campismo e de caravanismo.
55	559	5590	55900		Outros locais de alojamento.
56	561	5611	56111		Restaurantes tipo tradicional.
56	561	5611	56112		Restaurantes com lugares ao balcão.
56	561	5611	56113		Restaurantes sem serviço de mesa.
56	561	5611	56114		Restaurantes típicos.
56	561	5611	56115		Restaurantes com espaço de dança.
56	561	5611	56116		Confeção de refeições prontas a levar para casa.
56	561	5611	56117		Restaurantes, n. e.
56	561	5612	56120		Atividades de serviços de alimentação em meios móveis.
56	562	5621	56210		Fornecimento de refeições para eventos.
56	562	5622	56220		Atividades de serviço de fornecimento de refeições por contrato e outras atividades de serviço de alimentação.
56	563	5630	56301		Cafés.
56	563	5630	56302		Bares.
56	563	5630	56303		Pastelarias e casas de chá.
56	563	5630	56304		Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo, exceto itinerantes.
56	563	5630	56305		Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança.
56	563	5630	56306		Estabelecimentos de bebidas itinerantes.
O					Atividades administrativas e dos serviços de apoio.
79	791	7911	79110		Atividades das agências de viagens.
79	791	7912	79120		Atividades dos operadores turísticos.

Anexo I

CAE´s Elegíveis:

Grupo 2

Comércio

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
G					Comércio por grosso e a retalho.
47	471	4711	47112		Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
47	471	4712	47121		Comércio a retalho não especializado, sem predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em grandes armazéns e similares.
47	471	4712	47122		Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.
47	472	4721	47210		Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas.
47	472	4722	47220		Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne.
47	472	4723	47230		Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos.
47	472	4724	47240		Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria.
47	472	4727	47271		Comércio a retalho de leite e de derivados.
47	472	4727	47272		Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos.
47	472	4727	47273		Outro comércio a retalho de produtos alimentares.
47	474	4740	47401		Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos.
47	474	4740	47402		Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações.
47	474	4740	47403		Comércio a retalho de equipamento audiovisual.
47	475	4751	47510		Comércio a retalho de têxteis.
47	475	4752	47521		Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano.
47	475	4752	47522		Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares.
47	475	4753	47530		Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos.
47	475	4754	47540		Comércio a retalho de eletrodomésticos.
47	475	4755	47551		Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação.
47	475	4755	47552		Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico.
47	475	4755	47553		Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n. e.
47	476	4762	47621		Comércio a retalho de jornais, revistas e outras publicações periódicas e artigos de papelaria, exceto máquinas e outro material de escritório.
47	476	4762	47621		Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório
47	476	4763	47630		Comércio a retalho de artigos de desporto.
47	476	4764	47640		Comércio a retalho de jogos e brinquedos.
47	476	4769	47690		Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, n. e.
47	477	4771	47711		Comércio a retalho de vestuário para adultos.
47	477	4771	47712		Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças.
47	477	4772	47721		Comércio a retalho de calçado.
47	477	4772	47722		Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem.
47	477	4774	47741		Comércio a retalho de produtos médicos (exceto material ótico oftálmico) e ortopédicos.
47	477	4774	47742		Comércio a retalho de material ótico oftálmico.
47	477	4775	47750		Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene.
47	477	4776	47761		Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes.
47	477	4776	47762		Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos.
47	477	4777	47770		Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria.

Transportes

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
H					Transportes e Armazenagem.
	49	493	4933	49330	Atividades de serviços de transporte de passageiros, a pedido, em veículo com condutor.

Anexo I

CAE´s Elegíveis:



Serviços

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação
N					Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.
	71	711	7112	71120	Atividades de engenharia e técnicas afins.
	72	721	7210	72101	Investigação e desenvolvimento em biotecnologia.
	74	741	7411	74110	Atividades de <i>design</i> de produtos industriais e de moda.
	74	741	7412	74120	Atividades de design gráfico e de comunicação visual.
R					Atividades de saúde humana e ação social.
	86	869	8695	86950	Atividades de fisioterapia.
	86	869	8699	86993	Outras atividades de saúde humana, diversas, n. e.
S					Atividades artísticas, desportivas e recreativas.
	93	931	9313	93130	Atividades dos centros de manutenção física.
T					Outras atividades de serviços.
	95	951	9510	95101	Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periférico.
	95	951	9510	95102	Reparação e manutenção de equipamento de comunicação.
	95	952	9521	95210	Reparação e manutenção de televisores e outros produtos similares de eletrónica de consumo.
	95	952	9522	95220	Reparação e manutenção de eletrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim.
	95	952	9523	95230	Reparação e manutenção de calçado e de artigos de couro.
	95	952	9524	95240	Reparação e manutenção de mobiliário e similares, de uso doméstico.
	95	952	9525	95250	Reparação e manutenção de relógios e de artigos de joalheria.
	95	952	9529	95290	Reparação e manutenção de bens de uso pessoal e doméstico, n. e.
	95	953	9531	95310	Reparação e manutenção de veículos automóveis.
	95	953	9532	95320	Reparação e manutenção de motociclos.
	96	961	9610	96100	Lavagem e limpeza de têxteis e peles.
	96	962	9621	96210	Atividades de salões de cabeleireiro e barbeiros.
	96	962	9622	96220	Atividades de cuidados de beleza e outras atividades de tratamentos de beleza.
	96	962	9623	96230	Atividades de centros de bem-estar, saunas e banhos de vapor.



Contactos



José Correia
CEO



geral@bizcenter.pt



Luís Ramos
Management and Investment Projects Consultant



lramos@bizcenter.pt



Pedro Durão
Management and Investment Projects Consultant

pdurao@bizcenter.pt



Leia o **QR Code**
para obter mais
informações
sobre
incentivos

bizcenter.pt